ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgado na Sessão Ordinária do dia 05.12.89 à Secretária para as Providências.

LEI MUNICIPAL Nº 019/89

DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica aprovado no Orçamento do Município de MANACAPURU, para o exercício financeiro de 1990 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fica a Despesa NCZ$ 57.050.280,00 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, CINQUENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA CRUZADOS NVOS).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive transferências feitas pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme I, obedecendo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	NCZ$	7.100.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	NCZ$	1.525.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	NCZ$	39.599.130,00
1.9 - Outras Receitas Correntes....	NCZ$	375.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.	NCZ$	48.599.130,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens	NCZ$	100.000,00
2.4 - Transferências de Capital	NCZ$	8.351.150,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	NCZ$	8.451.150,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	NCZ$	57.050.280,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo 09, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

01 - POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....NCZ$ 1.692.000,00

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

02 - PODER EXECUTIVO

01- Gabinete do Prefeito ..... NCZ$ 6.330.000,00

02- Secret.Mun. de Administração..... NCZ$ 1.352.000,00

03- Secret.Mun. de Finanças..... NCZ$ 3.961.000,00

04- Secret.Mun. de Assist. Social e A. Comunitários..... NCZ$ 3.222.000,00

05- Secret.Mun.de Ed.e Cultura e Turismo. NCZ$14.521.000,00

06- Secret.Mun. de Saúde..... NCZ$ 3.690.280,00

07- Secret.Mun.de Obras, Transportes e Serviços Urbanos..... NCZ$19.842.000,00

08- Secret.Mun.de Produção, Abastecimento e Terras..... NCZ$ 2.440.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... NCZ$57.050.280,00

2 - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa..... NCZ$ 1.692.000,00

03 - Administração e Planejamento..... NCZ$13.438.000,00

04 - Agricultura..... NCZ$ 2.125.000,00

08 - Educação e Cultura..... NCZ$14.521.000,00

10 - Habitação e Urbanismo..... NCZ$10.090.000,00

11 - Indústria, Comércio e Serviços..... NCZ$ 2.200.000,00

13 - Saúde e Saneamento..... NCZ$ 3.690.280,00

15 - Assistência e Previdência..... NCZ$ 2.742.000,00

16 - Transporte..... NCZ$ 6.552.000,00

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.... NCZ$57.050.280,00

Art. 4º -Desde que devidamente autorizado pela Câmara de Vereadores, o Poder Executivo poderá baixar do Patrimônio Municipal os Bens Móveis considerados inservíveis.

Art. 5º -Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 80% (OITENTA POR CENTO) da Receita Prevista no Orçamento.

Art. 6º -O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 7º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 05 dias do mês de dezembro de 1989.

ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA

- Prefeito Municipal -